

TERMO DE ADITAMENTO Nº 029/SME/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6016.2021/0125143-5

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº5/SME/2021

SME: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: SOCIEDADE DE CONCERTOS SÃO PAULO – INSTITUTO BACCARELLI – CNPJ: 55.446.132/0001.33

OBJETO: Parceria para a oferta de atividades culturais, atividades de práticas corporais, esporte, recreação e lazer e da operação das instalações e equipamentos dos CEUs que integram o Bloco Leste, bem como a manutenção e limpeza destes aparelhos públicos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da OSC Parceira (filial); inclusão de repasse extraordinário para a aquisição de caixas de som e computadores; alterações nas especificações técnicas de computadores; exclusão de obrigação de desenvolvimento de plataforma virtual para divulgação de programação e inclusão da obrigação de divulgação no Portal.

VALOR INICIAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 98.135.038,05 (noventa e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, trinta e oito reais e cinco centavos).

VALOR ADICIONADO POR MEIO DE REPASSE EXTRAORDINÁRIO: R\$577.735,08 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

VALOR SUPRIMIDO DO PROGRAMA DE PARTIDA: R\$ 317.915,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e quinze reais).

VALOR SUPRIMIDO DO REPASSE MENSAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 110.076/2021 (Programa de Partida).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 16.10.12.368.3010.4.364.3.3.50.39.00.00

Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0001-25, com sede na **Rua Borges Lagoa, nº1230 – Vila Clementino – CEP 04038-003**, São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Fernando Padula Novaes**, portador da Carteira de Identidade nº 26.407.545-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 299.507.688-10, adiante designada apenas **SME** e, de outro lado, na qualidade de OSC parceira a **SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO - INSTITUTO BACCARELLI**, com sede na **Estrada das Lágrimas, 2317, bairro Ipiranga, CEP: 04232-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº55.446.132/0001-33, representada pelo **Sr. Edilson Ventureli de Souza** –Diretor Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 13.634.175-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.623.828-07, adiante designado apenas **OSC PARCEIRA**, consoante as cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração nº 6/2021, formalizam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. As partes, de comum acordo, resolvem formalizar a alteração de razão e social e CNPJ da OSC PARCEIRA do presente Termo de Colaboração, para que a partir da data de assinatura deste aditamento, passe a constar a filial da OSC PARCEIRA:

Nome Empresarial	CNPJ	Endereço
Sociedade de Concertos de São Paulo	55.446.132/0004-86	AV AFONSO DE SAMPAIO E SOUSA, 2001. Itaquera. São Paulo-SP. CEP: 08270-001.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. A SME repassará de modo extraordinário a quantia de R\$ 11.198,00 (onze mil, cento e noventa e oito reais), correspondente aos valores para a aquisição de 20 (vinte) aparelhos de som, sendo 05 (cinco) aparelhos de som para cada CEU que perfaz o BLOCO.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Excluem-se do ANEXO V – PROGRAMA DE PARTIDA os itens “Computadores com CPU, mouse e teclado” para os ambientes “UnICEU” (7 unidades) e “Telecentro” (52 unidades).

3.1. Os itens mencionados na Cláusula 3 - Caput serão substituídos, nas mesmas quantidades, por modelos com as seguintes especificações técnicas mínimas:

<u>Processador</u>	Core i3 ou compatíveis, com mínimo de 4 núcleos reais e 8 Threads e 2.1GHz de frequência.
<u>Memória RAM</u>	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima DDR4-2933MHz com no mínimo 8 GB de capacidade
<u>Armazenamento</u>	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita, com no mínimo 256 GB de armazenamento
<u>Interface</u>	Uma interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) Uma interface de vídeo analógica (VGA) Possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Duas interfaces USB 3.0 frontais Uma interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Uma controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.
<u>Sistema Operacional</u>	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional.
<u>Mouse</u>	Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser com resolução mínima de 800dpi de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.

Teclado	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB
Gabinete	Formato do gabinete Small Form Factor Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz
Monitor de Vídeo	Possuir um monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato <i>widescreen</i> (16:9). Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Possuir, no mínimo, uma interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador.

3.2. A exclusão dos itens mencionados na Cláusula 3 - Caput acarretará na supressão de R\$ 229.923,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais) do PROGRAMA DE PARTIDA.

3.3. A inclusão dos itens contidos na subcláusula 4 implicará na realização de um repasse extraordinário no valor de R\$ 521.708,68 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA

4. Exclui-se o do ANEXO V – PROGRAMA DE PARTIDA o item “Laptops” para o ambiente “Estúdio de Gravação” (2 unidades).

4.1 Os itens mencionados na cláusula “4” serão substituídos, nas mesmas quantidades, por modelos com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Estúdio de Gravação

Processador	Core i7 ou compatíveis, com mínima de 8 núcleos reais e 16 Threads e 2.9GHz de frequência.
Memória RAM	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima DDR4-2933MHz com no mínimo 16 GB de capacidade
Armazenamento	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita, Com no mínimo 256 GB de armazenamento
Interface	No mínimo três portas USB. Ao menos duas portas com a USB versão 3.1 ou superior. Uma porta USB type C. Uma porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou MiniDP deverá fornecer um adaptador para HDMI. Uma porta de interface de rede padrão RJ45. No mínimo um Kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). Um conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C. Caso seja fornecido USB-C para alimentação de energia, o Notebook deverá ter ao menos uma porta USB-C adicional disponível para conexão de outros dispositivos.
Interface de Rede	No mínimo uma interface de rede por notebook. Padrão de barramento PCI ou superior, on board integrado ao gabinete. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.

	Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet)
<u>Interface Wireless</u>	No mínimo uma interface Wireless LAN por notebook. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band). Interface Bluetooth Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.0 integrado. A interface deverá estar integrada ao gabinete do notebook
<u>Kit de Áudio</u>	Uma controladora de som Dois Alto-falantes Um Microfone A controladora de som deverá ser onboard, contendo: Uma saída amplificada para canais estéreos Uma entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída), Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal. O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook
<u>Webcam</u>	Deverá ser fornecido uma Webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)
<u>Teclado</u>	Deverá ser fornecido um teclado integrado ao gabinete do notebook padrão ABNT Variant 2
<u>Touch Pad</u>	Deverá ser fornecido um mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook, com 2 ou 3 botões ou multi-toque em única peça, para seleção de objetos.

4.2. A exclusão dos itens mencionados na cláusula 4 acarretará na supressão de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) do PROGRAMA DE PARTIDA.

4.3. A inclusão dos itens contidos na subcláusula 4 implicará na realização de um repasse extraordinário no valor de R\$ 44.828,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA

5. A OSC PARCEIRA fica obrigada a realizar divulgação de suas atividades na página dos Centros Educacionais Unificados, dentro do sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações da Coordenadoria dos CEUs.

5.1. Excluem-se os itens 3.28 e 3.29. da Cláusula Terceira – Das obrigações da OSC;

5.2. Exclui-se o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do repasse mensal do Bloco Leste referente a manutenção do aplicativo para divulgação das atividades finalísticas, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondente as 48 parcelas previstas para a execução total da PARCERIA.

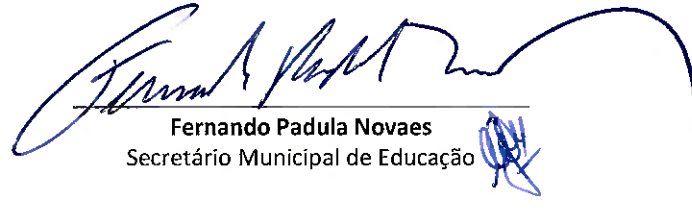
5.3. Exclui-se o item “Desenvolvimento de Aplicativo para Programação dos CEUs”, dos Programas de Partida dos CEUs do Bloco, suprimindo-se o valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) do Programa de Partida de cada CEU, que totaliza R\$ 80.000 (oitenta mil reais) do valor do Programa de Partida do Bloco.



CLÁUSULA SEXTA

6. Todas as demais cláusulas constantes no Contrato supracitado ficam ratificados com a lavratura do presente e, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.




Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

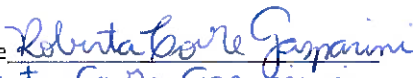


Edilson Venturelli de Souza
Diretor Executivo da Sociedade de Concertos São Paulo – Instituto Baccarelli

TESTEMUNHAS:

Nome 

Carlos Miguel C. Andar
R.G. 3.512.191

Nome 

Roberta Corre Gasparini
R.G. 44.345.478-4

SALDO EMPENHO			
Nº EMPENHO	PROGRAMA PARTIDA	VALOR ADICIONADO	VALOR SUPRIMIDO
110076/2021	ANTES R\$ 1.308.143,97	R\$ 11.198,00	R\$ 317.915,00
	DEPOIS R\$ 979.030,97		

TERMO Nº 06/SME/2021	REPASSO MENSAL		VALOR SUPRIMIDO POR MÊS
	ANTES	DEPOIS	TOTAL
	R\$ 1.239.758,79	R\$ 1.234.758,79	R\$ 5.000,00
			-R\$ 240.000,00

ADITIVO A PARTIR DE 19/12/2022 POR 48 MESES													Total	
													antes	depois
													antes	depois
													537.228,81	R\$ 537.228,81
													SUPRIMIDO	-2.166,67
													APÓS	R\$ 2.166,67
														R\$ 535.062,14

													antes	depois
													antes	depois
													1.239.758,79	R\$ 14.877.105,48
													SUPRIMIDO	-5.000,00
													APÓS	R\$ 60.000,00
														R\$ 14.817.105,48

													antes	depois
													antes	depois
													1.239.758,79	R\$ 14.877.105,48
													SUPRIMIDO	-5.000,00
													APÓS	R\$ 60.000,00
														R\$ 14.817.105,48

													antes	depois
													antes	depois
													1.239.758,79	R\$ 14.877.105,48
													SUPRIMIDO	-5.000,00
													APÓS	R\$ 60.000,00
														R\$ 14.817.105,48

													antes	depois
													antes	depois
													1.239.758,79	R\$ 14.339.876,67
													SUPRIMIDO	-2.833,33
													APÓS	R\$ 57.833,33
														R\$ 14.282.043,34

Total de impacto do aditamento	
ANTES	R\$ 59.508.421,92
SUPRIMIDO	-R\$ 240.000,00
APÓS	R\$ 59.268.421,92

REPASSO EXTRA - DOTACÃO A SER ONERADA:	
Computadores UNICEU	R\$ 521.708,68
Computadores Estúdio de Gravação	R\$ 44.828,40
Caixa de Som	R\$ 11.198,00
Total Repasse Extra	R\$ 566.537,08

* repasse extra no valor de R\$ 11.198,00 já foi repassado pelo Programa de Partida, considerando o empenho nº 110076/2021.